ATO DO ADMINISTRADOR DO
MARÍLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 58.407.488/0001-56

Pelo presente instrumento particular ("**Ato do Administrador**"), a **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA**,. Sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório n° 20.002, expedido em 26 de julho de 2022, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254, 4º andar, coj: 41, Itaim Bibi, CEP 04.431-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 44.696.473/0001-40, na qualidade de administrador (**"Administrador**") da **CLASSE ÚNICA DO MARÍLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração ("**Classe**"), pertencente ao **MARÍLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("**Fundo**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.407.488/0001-56, sendo a Classe e o Fundo regisdos pelo regulamento ("Regulamento"), disciplinados pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis:

Deliberam, por meio de seus representantes legais infra-assinados:

i. A aprovação da 2ª (segunda) emissão de Cotas da Classe Única do fundo, no montante total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão objeto de oferta nos termos do **"Inciso II, do Art. 8º, da RCVM 160".** As características da 2ª emissão da Classe Única encontram-se descritas no respectivo Suplemento das Cotas do **"Anexo I';**

ii. Retificar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária (**"AGE")** celebrada em 18 de dezembro de 2024, na qual, por um erro no material, constou a denominação do fundo como MARÍLIA **AI** FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, quando o correto é **"MARÍLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA".**

iii. Autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para praticarem todos e quaisquer atos e adotarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações constantes desta Ata.

ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes signatárias da presente conferem expressa anuência neste ato por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("Medida Provisória 2.200-2/01"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Clicksign c0ab2065-1749-46da-bc2c-436c6890b59c

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

(assinaturas deixadas propositalmente na próxima página)

_____ _____

_____

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA
Administrador

_____

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

Clicksign c0ab2065-1749-46da-bc2c-436c6890b59c

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO MARÍLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, CNPJ/MF nº 58.407.488/0001-56

(a) Classe de Cotas: Única

(b) Regime de Distribuição: Serão objeto de oferta nos termos do **"**Inciso II, do Art. 8º, **da RCVM 160**

(c) Data de emissão: 19 de setembro de 2025

(d) Distribuidor: O Administrador conforme qualificado neste instrumento;

(e) Montante da 2ª (segunda) Emissão: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(f) Quantidade de Cotas da 2ª (segunda) Emissão: 150 (cento e cinquenta) Cotas;

(g) Valor Nominal Unitário: O valor da cota será apurado em cada dia útil, nos termos do regulamento. A data da aplicação e o valor da cota correspondentes serão aqueles do dia útil em que os recursos forem efetivamente disponibilizados pelos investidores à Classe;

(h) Data de Resgate: Indeterminado;

(i) Público-Alvo: A Oferta das Cotas da Classe Única será destinada exclusivamente aos atuais cotistas do fundo, investidores profissionais, definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

(j) Forma de Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas serão subscritas, à vista, em moeda corrente nacional, no momento da subscrição, mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição.

(k) Custos de Distribuição: Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Clicksign c0ab2065-1749-46da-bc2c-436c6890b59c